



INSTITUTO FEDERAL Sul de Minas Gerais

EDITAL 81/2020

Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2020 - Cursos Técnicos Subsequentes

PROCESSO SELETIVO - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Campus Machado
Campus Muzambinho
Campus Poços de Caldas
Campus Avançado Carmo de Minas
Campus Avançado Três Corações

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

REITORIA

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>

- Campus Machado: www.ifsuldeminas.edu.br/machado – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722
- Campus Muzambinho: www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho - Telefone: (35) 3571-5096 e (35) 99831-6732 (WhatsApp)
- Campus Poços de Caldas: www.ifsuldeminas.edu.br/pocosdecaldas – Telefone (35) 3697-4950
- Campus Avançado Carmo de Minas: www.ifsuldeminas.edu.br/carmodeminas- Telefone (35) 99809-7953 e 99887-6076
- Campus Avançado Três Corações: www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes - Telefone (35) 3239 -9494 (WhatsApp) (35) 3239-9474.

Processo Seletivo para Ingresso de Discentes nos Cursos Técnicos - 2º Semestre de 2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período das 14 horas do dia 01 de junho de 2020 até às 23:59 do dia 15 de julho de 2020 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2020 nos cursos técnicos dos campi Machado, Muzambinho, Poços de Caldas, e campi avançados Carmo de Minas e Três Corações.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa (sorteio ou ordem de inscrição), regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14 horas do dia 01/06/2020 às 23:59 do dia 15/07/2020
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 17/07/2020
Divulgação da relação Candidato/Vaga	A partir de 17/07/2020
Realização do Sorteio Eletrônico	20/07/2020
Divulgação do Resultado do Sorteio e da Classificação pela Ordem de Inscrição	Até às 20 horas do dia 21/07/2020
Início da Convocação para Matrícula	A partir de 20/07/2020
Início do período de matrículas e pré-matrículas	A partir de 27/07/2020
Início das aulas	De acordo com o calendário letivo de cada campus

Quadro 2 - Relação de Cursos

Campus	Curso	Forma de Ingresso	Duração	Turno
Carmo de Minas	Técnico Subsequente em Administração	Ordem de Inscrição	1 ano e meio	Noturno
Machado	Técnico Subsequente em Administração	Sorteio	2 anos	Noturno
Muzambinho	Técnico Subsequente em Administração	Sorteio	1 ano e meio	Noturno

	Técnico Subsequente em Agropecuária	Sorteio	1 ano e meio	Integral
	Técnico Subsequente em Contabilidade	Sorteio	1 ano e meio	Noturno
Poços de Caldas	Técnico Subsequente em Administração	Sorteio	1 ano e meio	Noturno
	Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas (EAD - Educação a Distância)	Ordem de Inscrição	1 ano e meio	EAD
Três Corações	Técnico Subsequente em Administração	Sorteio	2 anos	Noturno
	Técnico Subsequente em Informática	Sorteio	2 anos	Noturno

Quadro 3 - Quadros de vagas - Campus Machado

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração	24	1	5	6	5	6	1	1	0	1	50

Quadro 4 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração	19	1	4	5	4	5	0	1	0	1	40
Técnico Subsequente em Agropecuária	19	1	4	5	4	5	0	1	0	1	40
Técnico Subsequente em Contabilidade	19	1	4	5	4	5	0	1	0	1	40

Quadro 5 - Quadros de vagas - Campus Poços de Caldas

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração	16	1	4	5	4	5	0	0	0	0	35
Técnico Subsequente em	142	8	34	35	34	35	3	3	3	3	300

Desenvolvimento de Sistemas (Educação a distância)											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*** 10% da carga horária do curso em encontros presenciais obrigatórios**

Quadro 6 - Quadros de vagas - Campus Três Corações

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração Subsequente	19	1	4	5	4	5	0	1	0	1	40
Técnico Subsequente em Informática	14	1	3	5	3	4	0	0	0	0	30

Quadro 7 - Quadros de vagas - Campus Carmo de Minas

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração	14	1	3	5	3	4	0	0	0	0	30

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

Vagas de ação afirmativa – para candidatos que estudaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados* pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados* pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados* pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados* pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos a entrevista perante Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual concorreu. Conforme Item 8.4.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.567,50

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

1.1.2. Os cursos assinalados com *(asterisco) nos quadros de vagas encontram-se em fase de tramitação no IFSULDEMINAS, aguardando aprovação do Conselho Superior – CONSUP para regulamentação de sua oferta.

1.1.3. Em razão de tramitação de processos, no Conselho Superior, para aumento das vagas dos cursos já existentes, poderão ser classificados mais candidatos do que o previsto pelos quadros de vagas (Quadros 2 a 9).

1.1.4. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

1.1.4.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente ensino médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

*** Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.**

1.1.4.1.1. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

1.1.4.1.2. Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

1.1.4.1.3. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos que, tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

1.1.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.4.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.4.1.).

1.1.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

1.1.4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

1.1.4.4. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos(as) os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

1.1.4.4.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital).

1.1.4.4.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital).

1.1.4.4.3. Portanto, os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como as vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

1.1.4.4.4. Caso o (a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, conforme estabelecido no item 6 e/ou item 8 deste edital, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

1.1.4.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.4.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.4.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Dos Requisitos para ingresso e do Regime de Estudo

2.1. Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:

- a) Ter concluído o ensino médio até a data da matrícula.

2.2. Regime de Estudo

2.2.1. Nos campi Machado e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos matriculados na educação básica (cursos técnicos integrados e subsequentes). Essas vagas são ofertadas prioritariamente a estudantes dos cursos técnicos integrados ou a estudantes de cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral. Ao fazer sua opção, o candidato deve considerar:

Aluno Residente - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.

Aluno Semi-residente - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

Aluno Externo - Estudante que opta por não residir no campus e também não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Machado e Muzambinho.

2.2.2 Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

3. Opção de curso

3.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 a 7.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 14 horas do dia 01 de junho de 2020 a 15 de julho de 2020.

4.2. Taxa de inscrição: **Inscrição Gratuita**

4.3. Documentos exigidos para a inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.4. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não poderá ser @bol ou @uol.

4.5. Procedimentos para a inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das 14h do dia 01 de junho de 2020 até as 23h59 do dia 15 de julho de 2020. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 4.5.2.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, no formulário de inscrição, pelo curso desejado.

c) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.5.1. Inscrição via Internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscreeva-se/Acompanhe sua inscrição**” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

Obs.: recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

b) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.5.2. Inscrições nos campi

4.5.2.1 Considerando a PANDEMIA e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá inscrições presencialmente nos campi.

Dúvidas na realização da inscrição devem ser encaminhadas para o email vestibular@ifsuldeminas.edu.br

4.6. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do (a) candidato (a) ou responsável que efetuou a inscrição.

4.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo 2020/2.

5. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

5.1. Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% para pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto para aquelas que estudaram em escolas públicas, que optarem em concorrer a estas vagas, quanto para aquelas provenientes de escolas particulares.

5.1.1. Candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico.

5.1.2. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue pessoalmente no local definido pelo campus para entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE).

5.1.3. A entrega do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, na secretaria escolar do campus, conforme item 17 e conforme cronograma constante no Manual do Candidato e no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 13 e outro com o laudo médico, conforme item 5.1.1 e 5.1.2. Entregas fora desse prazo causarão a perda do direito do candidato de concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PDGgeral).

5.1.4 O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.5. Conforme item 1.1.4.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

5.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

5.2.1. Na ausência de comprovação (item 5.1.1. e seguintes) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por e-mail, fax ou outro formato digital, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.4. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

5.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

5.4.1.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.1.2. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE.

6. Do Questionário Socioeconômico

6.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de 01 de junho de 2020 a 15 de julho de 2020. O seu preenchimento é obrigatório.

6.2. Pede-se atenção no preenchimento do questionário, e que o candidato responda à totalidade das perguntas. Requer-se do candidato que os dados registrados no questionário reflitam as reais condições do candidato e sua família, com apresentação dos dados com a maior exatidão possível.

6.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).

7. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

7.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo no seguintes casos:

I - Caso a matrícula seja realizada presencialmente no campus onde é ofertado o curso escolhido, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços no edital de matrículas). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula, conforme item 13 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 13 e outro com os documentos descritos nos itens 7.1.1 e seguintes, conforme opção de ação afirmativa;

II - Caso a matrícula seja feita remotamente, por meio tecnológico, de forma online, o candidato deverá anexar a documentação, preferencialmente em formato **.pdf**, conforme opção de ação afirmativa;

- a) Caberá ao candidato, sob pena de indeferimento da matrícula e/ou ação afirmativa, assegurar-se que a documentação anexada esteja legível, e que os arquivos não apresentem problemas de acesso.

7.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
 - a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
 - a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**
 - a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.;

7.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.;

7.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
 - a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
 - a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**
 - a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) laudo médico, conforme item 5.1.1. do edital.

7.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) Documento de conclusão do ensino fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
 - a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
 - a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**
 - a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI;**
- e) laudo médico, conforme item 5.1.1. do edital.

7.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

- a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
 - a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
 - a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**
 - a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) laudo médico, conforme item 5.1.1. do edital.

7.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50).

a) Documento de conclusão do Ensino Fundamental, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) Cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) Cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no qual conste o nome da Instituição de Ensino onde cursou cada ano/série escolar; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI;**

c) laudo médico, conforme item 5.1.1. do edital.

7.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

7.3. Conforme item 1.1.5. do edital, o(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

7.4. Caso aprovado, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação prevista no item 7.1. e seguintes ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

7.4.1. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) ou sua apresentação de forma incompleta inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

8. Da Comissão de Heteroidentificação

O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação composta por servidores(as) da instituição, nomeados por portaria da Direção-geral, em cada uma dos campi, conforme orientação enviada pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.1. Caberá à Comissão confirmar ou não a veracidade da autodeclaração que o(a) candidato(a) assinou no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

8.2. A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista, a cada chamada para matrículas, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

8.2.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional.

8.2.2. Serão divulgados no site institucional as iniciais e breve currículo dos membros da comissão de heteroidentificação de cada campus.

8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.3.1. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou

em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a nova avaliação.

8.4. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista para cada candidato(a), comunicando, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para comparecimento do(a) candidato(a).

8.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá protocolar recurso, com justificativa para sua ausência, mediante apresentação de motivo plausível, em até 24h da data agendada para entrevista. Acatado o recurso, será agendada outra data e horário para a entrevista. Caso não apresente justificativa para sua ausência ou não compareça ao segundo agendamento, passará a ter seu nome listado apenas na ampla concorrência.

8.6. Não é possível reagendamento da data e horário de entrevista, salvo motivo justificável, devidamente documentado, com solicitação por escrito encaminhada para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, que será submetido à análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.6.1. A apresentação de justificativa só será aceita se encaminhada no prazo máximo de 24 horas do agendamento inicial.

8.6.2. No caso de reagendamento, esse será remarcado no mesmo dia da justificativa ou em dia útil subsequente.

8.7. No ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

8.8. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser apresentado dentro do prazo definido no Item 13 deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

8.8.1. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.8.2. Na análise do recurso, a Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do candidato para análise do recurso.

8.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.9.1. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.9.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.10 - Da Atuação da Comissão de Heteroidentificação Complementar por Meio Remoto

8.10.1. Considerando a situação calamidade pública, em razão da pandemia de COVID-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, a comissão de heteroidentificação será realizada utilizando-se os meios tecnológicos para esta finalidade.

8.10.1.1. As comissões de heteroidentificação remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta **GOOGLE MEET**.

8.10.2. Ao participar da comissão de heteroidentificação o(a) candidato(a) estará declarando seu

consentimento para a gravação de imagens e do som durante o procedimento.

8.10.3. O cronograma contendo os horários das entrevistas da comissão será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, a partir de **23 de julho de 2020**. Os agendamentos das entrevistas serão publicados no site conforme cronograma das chamadas previsto no Edital de Matrícula.

8.10.4. Cada candidato classificado para as cotas L2, L6, L10 e L14 receberá, exclusivamente no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição do SISU, um link exclusivo da ferramenta **GOOGLE MEET** para que possa participar da reunião com a comissão de heteroidentificação complementar.

8.10.4.1. O link enviado será INDIVIDUAL e seu compartilhamento com outras pessoas poderá implicar na desclassificação do candidato na cota.

8.10.4.2. No caso de candidatos menores de idade, será admitida a presença de um responsável legal. Entretanto, esse não poderá manifestar-se em nenhum momento da entrevista.

8.10.4.3. No ato da reunião, caso seja detectada a presença de pessoas não autorizadas, o administrador da sala poderá excluí-las, impedindo sua participação.

8.10.5. Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados pela Comissão e deverão responder às perguntas que lhes forem feitas.

8.10.6. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (20 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

8.10.7. O candidato deverá dispor de dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Comissão de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

8.10.8. Durante o procedimento da comissão remota, o candidato deverá estar sozinho no ambiente.

8.10.8.1. Sendo o candidato menor de idade é possível que um de seus pais ou responsável legal estejam presentes durante a entrevista. Entretanto, não poderão se manifestar em nenhum momento, não lhes sendo permitido responder às perguntas feitas ao candidato e nem interferir no procedimento da comissão sob pena de desclassificação da cota escolhida.

8.10.8.2. A entrevista contará apenas com a presença da comissão, do candidato (a) e um dos pais ou responsáveis, nos casos em que o candidato for menor de idade.

8.10.9. Será desclassificado da cota escolhida o candidato que, durante o processo de entrevista, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante essa etapa.

8.10.10. Recomenda-se que durante a entrevista o candidato esteja em lugar bastante iluminado.

8.10.10.1. Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, a comissão pode solicitar a ele que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

8.10.11. Será desclassificado da cota o candidato que não comparecer em até 20 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista.

8.10.12. Caso a comissão não se sinta apta a decidir depois de realizada a entrevista na forma remota, será agendada nova entrevista em data definida para comparecimento pessoal do candidato ao campus.

8.10.12.1. Nos casos em que for exigida a presença do candidato em entrevista presencial, deverão

ser garantidas as condições necessárias para preservação da saúde do candidato e dos servidores componentes da banca.

8.10.13. Em casos excepcionais e justificados pelo candidato, é possível que a comissão de heteroidentificação seja realizada apenas presencialmente. A justificativa deve ser encaminhada para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas. Caberá à Diretoria de Assuntos Estudantis e ao Campus envolvido decidir sobre a questão.

9. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para impressão a partir do dia 17 de julho de 2020 no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**). A COPESE recomenda que o acesso ao CDI seja realizada até às 16h do dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo acesso desse documento.

9.1.1. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente com o referido campus pessoalmente, pelo endereço eletrônico ou telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 10h30 e de 14h às 16h, para as devidas providências. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por contatos realizados após as 16h do dia 17 de julho de 2020.

10. Do Processo Seletivo

Serão duas as formas de ingresso nos cursos técnicos subsequentes, conforme disposto na Tabela 1, que trata dos campi e cursos ofertados.

10.1. Para os cursos e campi elencados abaixo, a classificação será realizada por meio do sorteio eletrônico realizado no Sistema IFVest:

- a) **Campus Machado** - Curso Técnico Subsequente em Administração;
- b) **Campus Muzambinho** - Curso Técnico Subsequente em Administração, Curso Técnico Subsequente em Agropecuária e Curso Técnico Subsequente em Contabilidade;
- c) **Campus Poços de Caldas** - Curso Técnico Subsequente em Administração;
- d) **Campus Avançado Três Corações** - Curso Técnico Subsequente em Administração e Curso Técnico Subsequente em Informática.

10.1.1. O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os candidatos e será realizado **no dia 20 de julho de 2019**, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h e será aberto ao público para acompanhamento dos procedimentos de auditoria e conferência.

10.1.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenação de Processos Seletivos com a presença de, no mínimo, três testemunhas, servidores do IFSULDEMINAS ou não, **NÃO** sendo obrigatória a presença dos candidatos.

10.1.2.1. Caso o candidato deseje em participar do sorteio assinará lista de presença contendo nome completo, número de identificação, e-mail válido e telefone para contato. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local do sorteio.

10.1.2.2. O sorteio eletrônico será realizado apenas uma única vez e filmado para fins de auditoria e conferência.

10.1.2.3. Será feita uma ata do sorteio que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio.

10.1.2.4. Será retirado do local de realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:

a) Faltar com o respeito à equipe de Seleção ou com quaisquer envolvidos no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e/ou

b) Desrespeitar as regras do local de sorteio.

10.1.2.5. O sorteio será realizado entre todos os candidatos inscritos, conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, conforme quadro 2.

10.1.2.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas não contemplados em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

10.1.2.7. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

10.2. Para os cursos e campi elencados abaixo, a classificação será realizada mediante ordem de inscrição, a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos:

a) **Campus Carmo de Minas** - Curso Técnico Subsequente em Administração;

b) **Campus Poços de Caldas** - Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas - Modalidade EaD (Educação à Distância)

10.2.1. O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1.1 do Edital.

10.2.2. Para a classificação, todos os nomes dos inscritos serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência).

10.2.3. Os candidatos optantes pela reserva de vagas não contemplados em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

10.2.4. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

11. Dos Resultados

11.1. O Resultado do Sorteio Eletrônico e da Classificação por Ordem de Inscrição será publicado no site do vestibular até às 20 horas do dia 20 de julho de 2020, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen). Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme o sorteio realizado e conforme a ordem de inscrição dos candidatos, a depender da modalidade de processo seletivo utilizada para cada curso.

11.2.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 5 e 7 deste Edital.

11.2.2.1. Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas, em cada uma das chamadas para matrículas deverão comparecer ao local definido pelo campus, apresentando a documentação solicitada tanto para a matrícula quanto para comprovação da ação

afirmativa pretendida. Nesse primeiro momento, será realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

11.2.2.2. Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

11.2.2.2.1. Candidatos(as) que se inscreverem nas vagas destinadas a autodeclarados pretos e pardos, além da entrega da documentação comprobatória, deverão participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito Item 8 e seguintes deste edital.

11.2.2.3. Após a análise das comissões, caso a comprovação da participação nas ações afirmativas esteja de acordo com o exigido por este edital, o(a) candidato(a) terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

11.2.2.4. Caso, após a análise das comissões, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

11.2.2.5. Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados nos itens 10.1.2.7. e 10.2.4. para os quais não cabe recurso.

11.2.2.6. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja DEFERIDA/ACEITA, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

11.2.2.7. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA/NÃO ACEITA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

11.2.3. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

11.2.4. Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

11.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2020/2 por telefone, e-mail ou fax.

11.4. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, considerada a posição no sorteio ou a data/horário da inscrição (data/hora/minuto/segundo), de acordo com a forma de classificação definida para cada curso, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

12. Dos Recursos

12.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item 12.4, nas seguintes situações:

12.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

12.1.2. Ausência à entrevista com a comissão de heteroidentificação.

12.2. O candidato terá até dois dias úteis (48 horas), subsequentes à divulgação dos eventos apontados nos itens 12.1.1. para apresentar recurso.

12.2.1. No caso do subitem 12.1.2, o candidato terá um dia útil (24 horas) subsequentes à data agendada para a entrevista para apresentar recurso.

12.3. No caso referente ao subitem 12.1.1., dentro do prazo do recurso previsto no cronograma de matrículas e pré-matrículas, o candidato poderá enviar documentos complementares.

12.3.1. Caso o candidato não entregue nenhum documento no prazo estabelecido no cronograma de matrículas e pré-matrículas, não poderá fazê-lo no momento do recurso, ou seja, não caberá apresentação de recursos para os casos de total ausência de documento.

12.3.2. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) ou sua apresentação de forma incompleta, inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência.

12.4. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (ANEXO XI), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido, no período das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br) até as 17h. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio candidato ou pelo representante legal, e em formato pdf. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

12.4.1. O recurso que for entregue pessoalmente, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado com a etiqueta constante no ANEXO III.

12.4.2 Em razão da pandemia, os recursos serão recebidos apenas por email.

12.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

12.6. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

12.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

13. Da Matrícula

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula obrigatoriamente de forma online.

13.1.1 Caso o candidato não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, deverá encaminhar um email para vestibular@ifsuldeminas.edu.br solicitando o agendamento para entrega presencial da documentação (da matrícula e da ação afirmativa, se for o caso), agendamento este que será feito dentro dos dias especificados para cada chamada.

13.1.2 Não será possível agendar a matrícula para data prevista em outra chamada.

13.1.3. Candidatos classificados na Ampla Concorrência deverão realizar suas matrículas na secretaria, conforme cronograma de matrículas. Para esses candidatos, a matrícula será efetivada de maneira imediata, após a entrega da documentação necessária para tal (apresentada no item 16.2.2), não sendo necessária nenhuma outra ação por parte do candidato.

13.1.4. Para candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas as ações afirmativas, haverá pré-matrícula na qual o(a) candidato(a) apresentará a documentação comprobatória da ação afirmativa pretendida. Após a análise da documentação a pré-matrícula será DEFERIDA (confirmada) ou INDEFERIDA (desconsiderada).

13.1.4.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 5 e 7 deste Edital.

13.1.4.2. Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados por chamadas, conforme estabelecido no Item 17. Nesse momento, deverão apresentar a documentação básica para matrícula (conforme item 13.2.2. deste Edital) e a documentação comprobatória (itens 5 e 7 deste Edital), sendo realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

13.1.4.2.1. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

13.1.4.3. Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

13.1.4.3.1. Candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos e pardos (L2, L6, L10 e L14), deverão apresentar-se para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no item 8.5. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

13.1.4.3.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

13.1.4.4. Após a análise, caso a documentação esteja correta e completa, a participação na ação afirmativa será DEFERIDA, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

13.1.4.5. Caso, após a análise da documentação, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

13.1.4.6. Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e/ou à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados nos itens 12.3.1. e 12.3.2. para os quais não cabe recurso.

13.1.4.7. Caso após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja DEFERIDA, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

13.1.4.8. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

13.1.4.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

13.1.4.10. Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

13.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site do vestibular.

13.2.1. Candidatos que concorrem às ações afirmativas, que não comparecerem no prazo estabelecido para a matrícula nessas ações, perderão o direito à matrícula pelas ações afirmativas, permanecendo apenas na listagem da ampla concorrência.

13.2.2. Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar, para Ensino Técnico Integrado, OU Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de

acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 2 deste Edital (original e cópia simples legível).

e) Comprovante de residência (original e cópia simples legível);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4;

13.2.3. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

13.2.4. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato, que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

13.2.5. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

13.2.6. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

13.2.7. A matrícula poderá ser realizada:

a) pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos;

b) pelo próprio candidato, assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo representante legal quando menor de 16 anos;

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

13.2.8. Conforme exposto nos itens 6 e 8, o candidato que concorrer às vagas PcD Geral e de ações afirmativas, deverá apresentar, além dos documentos de matrícula apontados no item 13.2.2., a documentação que comprove sua opção de concorrência, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III, no momento da matrícula, conforme cronograma de matrículas.

13.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que resolve:

Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.

13.4. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital e cronograma de matrículas.

14. Das Chamadas

14.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados os (as) candidatos (as) para a matrícula e pré-matrículas em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

14.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos (as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

14.2.1. Caso não haja candidatos na lista de que trata o item 13.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1. do edital.

14.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

14.4. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, pelo e-mail que consta no cadastro de candidato e divulgado no site do vestibular.

14.4.1. A partir da data da convocação pessoal haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O (a) candidato (a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

14.4.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do candidato se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

14.4.3. As convocações de candidatos (as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

16. Disposições Finais

16.1. Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para pré-matrícula e matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.

16.1.1. Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.

16.1.2. O processo de matrícula, em decorrência da situação de calamidade pública, será realizado, OBRIGATORIAMENTE, de forma online.

16.1.2.1. Será publicado Edital de Matrículas onde constarão as informações sobre o processo e procedimentos para a matrícula de forma online.

16.1.2. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

16.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

16.2.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

16.2.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

16.3. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

16.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

16.4.1. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

16.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e Edital de Matrículas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2020/2.

16.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

16.7. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. No caso de vagas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga da Ação Afirmativa, permanecendo sua classificação na listagem da ampla concorrência.

16.8. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

16.9. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no IFSULDEMINAS (item 1 do edital), ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

16.10. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

16.11. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

16.12. Sob hipótese alguma serão realizados os processos de sorteio ou classificação por ordem de inscrição em outra data ou período que não seja o especificado nesse edital.

16.13. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis.

16.15. Este edital revoga todas as disposições do Edital 49/2020, no que for aplicável.

Marcelo Bregagnoli

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil

(dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a

documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2020 – 2º SEMESTRE

Dados Pessoais:*

Nome completo:* _____

Data de nascimento:* ___/___/_____ Documento de Identidade:* _____

Órgão Emissor:* _____ UF:* _____

CPF:* _____.____.____-____

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:* _____

Nacionalidade:* _____ Naturalidade:* _____

Modalidade do Curso:*

() Técnico Integrado

() Técnico Subsequente

() Superior

Curso Pretendido: _____

Endereço Completo:* _____

Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____-_____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:* (____) _____

*** Dados Obrigatórios. Não podem ser deixados em branco.**

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2020 – 2º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus _____.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Parecer: _____

Assinatura do (a) avaliador (a)

ANEXO III

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,
CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(Deverá ser colada no lado de fora do envelope que contém a documentação)**

DESTINATÁRIO			
CAMPUS: _____			
CURSO: _____			
ENDEREÇO DO CAMPUS: _____ _____			
NOME DO/A CANDIDATO/A: _____			
<u>SOLICITAÇÃO:</u>			
- Pedido de Isenção ()			
Pedido de Ação Afirmativa:			
() L1 () L2 () L5 () L6 () L9 () L10 () L13 () L14			
- Pedido de Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()			
<u>PARA USO DO IFSULDEMINAS</u> <i>(Prezado/a Candidato/a: NÃO FAÇA nenhuma marcação nos espaços abaixo.)</i>			
Chamada: () 1ª Chamada () 2ª Chamada () 3ª Chamada	Ação Afirmativa: _____	Ordem de Classificação: _____	Rubrica Receptor:
Parecer da Comissão de Análise: _____ _____ _____ _____ _____ _____			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____.

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo

dependente financeiramente de _____,

que é meu/minha _____ sendo portador(a) do RG nº

(informar grau de parentesco da pessoa)

e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO que _____
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : ensino fundamental nas instituições de ensino listadas abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO VII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
inscrito no CPF sob nº _____._____._____-_____, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO IX

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____.____.____-____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Modalidade do Curso:

() Técnico Integrado - Curso pretendido: _____

() Técnico Subsequente - Curso pretendido: _____

() Graduação - Curso pretendido: _____

Endereço Completo:

Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ - _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:(____) _____

e-mail: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

<i>Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.</i>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Parecer: _____	

_____ Assinatura do (a) avaliador (a)	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____._____._____-____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica
rão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

ANEXO XI

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS
PROCESSO SELETIVO 2020/2

Campus para o qual se inscreveu (1ª Opção): _____

Nome do candidato(a): _____

Nº de inscrição do candidato(a): _____

RG: _____

CPF: _____.____.____-____

Endereço de e-mail: _____

1. Curso para o qual se inscreveu (1ª Opção): _____

RECURSO APRESENTADO:

- () Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição
- () Recurso contra o indeferimento na análise das Ações Afirmativas
- () Recurso contra o indeferimento de concorrência para as vagas de pessoa com deficiência

2. Justificativa para apresentação do recurso:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)